

ATA Nº 02 - CONCORRÊNCIA 003/2020

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, na sala da Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão, nomeada pela Portaria nº 298/2020, MARIA ISABEL PRECHT E SOUZA, Presidente, MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS e ALESSANDRA REIS DA SILVEIRA, membros, para analisar o recurso interposto à fase de habilitação da Concorrência número zero três barra dois mil e vinte, que tem como objeto a contratação, em regime de empreitada global (mão de obra e material), de empresa para execução de pavimentação em bloco intertravado, microdrenagem, sinalização viária e calçadas em diversas ruas do município de Taquari, RS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, anexos ao presente edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo. A empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP interpôs recurso contra a decisão que a julgou inabilitada por não atendimento da exigência de Qualificação Técnica, disposta no item II.1.3, c.1, letra “a”, “Regularização e compactação de subleito”, alegando, em resumo, que a “Execução - Estradas de Infraestrutura”, especificado no atestado de capacidade técnica apresentado, engloba os serviços de execução de compactação de subleito. As demais empresas, devidamente notificadas, deixaram transcorrer o prazo legal sem manifestação. O processo foi remetido à Procuradoria Jurídica que, após analisar as razões apresentadas, exarou parecer negando provimento ao recurso interposto, baseado em diligência técnica aberta junto à engenharia do município, por considerar que a recorrente descumpriu regra básica do edital ao “apresentar atestado de capacidade técnica-operacional sem menção a **regularização e compactação de subleito = 4.683,80m²**”. Dessa forma, após análise das razões recursais, bem como do parecer supra referido, embasado em análise técnica, a Comissão, por unanimidade decide ratificar a decisão proferida na Ata da sessão anterior, mantendo a inabilitação da empresa RCH PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, nos termos e fundamentos expostos no parecer nº 209/2020, exarado pelo Procurador Jurídico deste município e ratificado pela autoridade superior, que vai integralmente acolhido por esta Comissão. Ante o exposto, designa-se a data de 26 de junho de 2020, às 09 horas, para prosseguimento do presente certame com a abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Propostas. Registra-se que a presente ata será encaminhada por email às empresas participantes, ficando as mesmas intimadas da presente decisão. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada sem ressalvas, foi assinada pelos presentes.

